

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

SIGILO: ( ) SIM ( X ) NÃO

<p><b>UNIDADES ATENDIDAS PELO ESTUDO:</b></p>	<p>Secretaria de Educação.</p>
---	--------------------------------

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Diante da complexidade e das demandas inerentes à gestão municipal de Mãe do Rio- PA, é evidente a necessidade premente de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO – PARÁ.**

A educação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, e seu acesso deve ser garantido a todos os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica. No município de Mãe do Rio, no estado do Pará, a logística de transporte escolar terrestre enfrenta desafios significativos que comprometem a plena realização desse direito. A contratação de uma empresa especializada em transporte escolar terrestre surge como uma solução necessária para assegurar a locomoção segura e eficiente dos alunos matriculados nas escolas públicas do município.

Primeiramente, é importante destacar que a atual infraestrutura de transporte escolar de Mãe do Rio é insuficiente para atender à demanda existente. Com apenas oito veículos disponíveis, a Secretaria Municipal de Educação enfrenta desafios para transportar todos os alunos que necessitam do serviço. Esse déficit afeta diretamente a frequência e a permanência dos estudantes nas escolas, prejudicando seu desempenho acadêmico e comprometendo o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

Outro aspecto relevante é a cobertura geográfica do transporte escolar. O município de Mãe do Rio possui uma extensa área rural, onde residem muitos dos alunos da rede pública. A contratação de uma empresa especializada permitirá a ampliação das rotas de transporte, beneficiando mais de 25 comunidades. Dessa forma, o serviço atenderá não apenas às crianças matriculadas nas escolas municipais, mas também aos adolescentes e adultos que frequentam as escolas estaduais, promovendo inclusão e equidade no acesso



à educação.

A implementação do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), instituído pela Lei nº 10.880/2004, reforça a importância desse serviço. O programa oferece assistência financeira suplementar aos estados e municípios para garantir o transporte escolar terrestre aos alunos da educação básica pública residentes em áreas rurais. A adesão a esse programa e a contratação de uma empresa especializada são passos cruciais para assegurar que Mãe do Rio cumpra suas obrigações legais e ofereça condições adequadas de estudo para seus alunos.

Em conclusão, a contratação de uma empresa especializada em transporte escolar terrestre é uma medida essencial para o município de Mãe do Rio-PA. Ela visa suprir a insuficiência de veículos, garantir a segurança e a eficiência do transporte, e ampliar a cobertura geográfica do serviço, atendendo às necessidades de todos os alunos da rede pública. Dessa forma, contribui-se para a promoção do direito à educação, proporcionando condições adequadas para a frequência e a permanência dos estudantes nas escolas, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelas legislações vigentes.

Sem mais considerações, passa-se aos requisitos da contratação.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

I - Trata-se de uma contratação, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, cujo serviço é contínuo, devendo ser utilizado a Modalidade **Pregão Eletrônico** nos termos do Art. 28, inciso I e Art. 29 da Lei nº 14.133 de 2021;

II - O prazo do contrato, atenderá os preceitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

III - O contrato deverá conter as seguintes cláusulas:

- a) Cláusula que estabeleça o objeto e seus elementos característicos;
- b) Cláusula que estabeleça a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta.
- c) Cláusula que estabeleça a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- d) Cláusula que estabeleça o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- e) Cláusula que estabeleça o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- f) Cláusula que estabeleça os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;



- g) Cláusula que estabeleça os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- h) Cláusula que estabeleça o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- i) Cláusula que estabeleça a matriz de risco, quando for o caso;
- j) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- k) Cláusula que estabeleça o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- l) Cláusula que estabeleça as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- m) Cláusula que estabeleça o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- n) Cláusula que estabeleça os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- o) Cláusula que estabeleça as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- p) Cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições
- q) Cláusula que estabeleça a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- r) Cláusula que estabeleça o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- s) Os casos de extinção; e
- t) Foro da sede da administração pública para dirimir qualquer questão contratual.

**IV** - A empresa deve atender aos requisitos de habilitação proposto no Art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021, são eles:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Habilitação técnica;
- c) Habilitação fiscal, social e trabalhista; e
- d) Habilitação econômico-financeira.



**V** - O atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser seguido em estrita consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 e em estrita consonância com o instrumento convocatório;

**VI** - A presente contratação, aplicará as diretrizes do Art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, as diretrizes do Art. 42 a Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e, principalmente, as diretrizes do Título VI do Decreto Municipal nº 001 – 2024/GAB – PMMR que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal.

- a) Neste sentido, indica-se, especialmente, que os preceitos do Art. 95, § 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 001 - 2024 / GAB - PMMR, sejam abarcados de forma proficiente, sem prejuízo dos demais requisitos;

**VII** – O licitante ou o contratado será responsável administrativamente das infrações, sendo prevista no artº 155 da Lei 14.133/21.

**VIII** – A empresa ficará sujeita a penalidade, caso descobrir com as obrigações do contrato, sendo prevista no artº 156 da Lei 14.133/21, que são:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos orgaos de controle;

**IX** - Nas hipóteses que constituem motivo para extinção contratual deverão está elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**X** – Os veiculos deverão preenche os seguintes requisitos:

- a) Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados e qualificados, em veículos devidamente licenciados e registrados no DETRAN.





- b) Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinadas pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, sendo obrigatório a utilização de cinto de segurança por todos os alunos transportados:
- c) O veículo deverá estar identificado com a logomarca Escolar (horizontal).

Sem mais considerações, passa-se a estimativa de quantidade e memoriais de Cálculo.

### 3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

O memorial de cálculo baseia-se no levantamento realizado entre os dias 10 e 14 de junho de 2024 pela Coordenação de Transporte Escolar da Secretaria de Educação e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACs-FUNDEB). Durante esse período, foram realizadas vistorias nas 21 rotas que compõem o transporte de alunos. Os cálculos diários, mensais e anuais foram estipulados conforme o ano letivo, prevendo 22 (vinte e dois) dias por mês e a distância de percurso entre as comunidades e as escolas ao longo de 12 meses.

ROTAS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	SANT.LUZIA,S.VICENTE,NOSSA SRA.DE LOURD.,JAPO.,SÃO RAI.DO AREIA,LODRICO ATÉ CIDA	49852,000	KM
02	1ª,2ª,3ª E 4ª,TRAV.DO MOSSO,STO ANTO.DO ABACABA,CORINTIAS,PONTE DA JONASA ATÉ...	54692,000	KM
03	1ª,4ª, TRAV. DO MOSSORÓ,STO.ANTONIO DO ABACABA, CORINTIAS, ATÉ PONTE NOVA.	40018,000	KM
04	MENINO JESUS,ALACIDE,PAULO CARREIRO,NALDO BELÉM,SIRINGA,CAPADOCIA,SÃO JOSÉ ...	32868,000	KM
05	ALACIDE,MENINOJESUSDAMARAJ,CAMPODOGREMIO,SÃO JOSÉDOARRE.,SÃOFRANCIS CO,KM 47 E CID	53240,000	KM
06	3ª E 2ª, TRAVESSA DO MOSSORÓ,STO.ANTONIO DO ABACABA, ALAGADO, ATÉ PONTE NOVA	26554,000	KM
07	CAPADÓ.SIRIN.,SÃO JOSÉ DO ARREP.STO.ANTONIO,STA.ANA DO PERIMP.CENTRAL,KM43CIDADE	34584,000	KM
08	SÃO PAULO,BOLA NA RE.GODÊNCIO,SÃO JOSÉ DO GAL. GRA.,JARAGUA.STA.ANA DO PERI.KM40	58080,000	KM
09	SANTA LUZIA,RAMAL DO DÓ,ESTRADA DA PONTE NOVA,COURÃO,JAPONES,SEU ANIZIO ATE CID	50160,000	KM
10	MARÍ,VIRADOURO,JAUÁRA,TUBILANDIA ATE CIDADE DE MÃE DO RIO/PA	33792,000	KM
11	ALAGADO,PONTENOVA,STA.LUZIA MAÇARAND.,TIAZECA,SRA.NAZARE,TURMALINA,KM49 ATE CID.	34320,000	KM







12	SANTAMARIA,S.PAULO,GODENCIO,S.JOSÉ DO G.GRANDE,BOLANAREDE,JARAGUARA,S.A NTONIO,....	77440,000	KM
13	SAUA,S.JOÃO SAUA,APARECIDA,RAMALPAGÃO,PA252,KM16,BENTIL,COM.MATAMATÁ,BE LAVIST CID	33264,000	KM
14	SAUA,SÃO JOÃO DO SAUA,APARECIDA,BELAZINHA,APÉU,JAUARA,TUBILANDIA, ATE A CIDADE	46948,000	KM
15	SANT.LUZIA MAÇARAN.,2TV DO MOSSORÓ,BAMBÚ,SANT.ANTONIODOABACABA,ALAGADO,PONTENOVA	37400,000	KM
16	COMUNI DE NAZARÉ DO PIRIPIN.STA.MARIA,STA HELENA,STA RITA,STA ANA DO PIRIPINDEUA	47432,000	KM
17	4ºE 2º TRAV DO MOSSORÓ,SNTANTONIO,JONASA,PONTNOVA,NOVAESPERA.SÃOFRANS. ATE CID	79200,000	KM
18	SANT.LUZIA,ROSO,LONDRICO,ZUZA,PERNAMBUCO,N.SENHORADELOURDES,ANISIO,S.R AIMUNDO...	39178,000	KM
19	JARAGUARA,STAMARIA,N.S. DACIONCEIÇÃO,STARITA ATÉ STA ANA DO PIRIPINDEUA	34320,000	KM
20	3,2,1 TV DOMOSSORÓ, COMUNI. CORINTHIANS, PONTE NOVA ATÉ MÃE DO RIO	43032,000	KM
21	RUAVOLUNTARIODAPÁTRIA,PA252,MARECHALRONDON,BURITI,BARARÚ,RUA1.AV.JUSC ELINO....	15840,000	KM

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Não se vislumbra no mercado outra solução dos itens listados a cima do que a contratação, diante disso, realizou uma pesquisa de mercado da futura contratação, a através do Portal do Banco de Preços ([www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)). Essa pesquisa envolveu a obtenção de cotações com base em processos licitatórios anteriores que envolviam itens similares. A análise completa está incluída como anexo a este documento, e foi adotada a mediana dos preços conforme estabelecido no § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

Sem mais considerações, passa-se as estimativas de preço ou preços referenciais.







## 5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O documento de formalização de demanda fornecido pela secretaria inclui os valores estipulados para os objetivos praticados no último processo Nº 9/2023-00023. No entanto, é importante observar que esses valores podem não refletir as variações do índice de preços praticado em 2024, especialmente no caso de pesquisas simples. Diante dessa possibilidade, em conjunto com o corpo técnico da equipe de planejamento, foi necessário conduzir uma pesquisa de mercado apropriada para obter informações atualizadas e válidas. O período de realização da pesquisa de mercado ocorreu em 22/07/2024 até 23/07/2024.

ROTA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
01	SANT.LUZIA,S.VICENTE,NOSSA SRA.DE LOURD.,JAPO.,SÃO RAI.DO AREIA,LODRICO ATÉ CIDA	49852,000	KM	6,990	348465,48
02	1ª,2ª,3ª E 4ª,TRAV.DO MOSSO,STO ANTO.DO ABACABA,CORINTIAS,PONTE DA JONASA ATÉ...	54692,000	KM	6,990	382297,08
03	1ª,4ª, TRAV. DO MOSSORÓ,STO.ANTONIO DO ABACABA, CORINTIAS, ATÉ PONTE NOVA.	40018,000	KM	6,990	279725,82
04	MENINO JESUS,ALACIDE,PAULO CARREIRO,NALDO BELÉM,SIRINGA,CAPADOCIA,SÃO JOSÉ ...	32868,000	KM	6,990	229747,32
05	ALACIDE,MENINOJESUSDAMARAJ,CAMPODOGREMIO,SÃOJOSÉDOAR RE.,SÃOFRANCISCO,KM 47 E CID	53240,000	KM	6,990	372147,60
06	3ª E 2ª, TRAVESSA DO MOSSORÓ,STO.ANTONIO DO ABACABA, ALAGADO, ATÉ PONTE NOVA	26554,000	KM	6,990	185612,46
07	CAPADÓ.SIRIN.,SÃO JOSÉ DO ARREP.STO.ANTONIO,STA.ANA DO PERIMP.CENTRAL,KM43CIDADE	34584,000	KM	6,990	241742,16
08	SÃO PAULO,BOLA NA RE.GODÊNCIO,SÃO JOSÉ DO GAL. GRA.,JARAGUA.STA.ANA DO PERI,KM40	58080,000	KM	6,990	405979,20
09	SANTA LUZIA,RAMAL DO DÓ,ESTRADA DA PONTE NOVA,COURÃO,JAPONES,SEU ANIZIO ATE CID	50160,000	KM	6,990	350618,40
10	MARÍ,VIRADOURO,JAUÁRA,TUBILANDIA ATE CIDADE DE MÃE DO RIO/PA	33792,000	KM	6,990	236206,08
11	ALAGADO,PONTENOVA,STA.LUZIA MAÇARAND.,TIAZECA,SRA.NAZARE,TURMALINA,KM49 ATE CID.	34320,000	KM	6,990	239896,80
12	SANTAMARIA,S.PAULO,GODENCIO,S.JOSÉDOG.GRANDE,BOLANAREDE,JARAGUARA,S.ANTONIO,...	77440,000	KM	6,990	541305,60
13	SAUA,S.JOÃOSAUA,APARECIDA,RAMALPAGÃO,PA252,KM16,BENTIL,C OM.MATAMATÁ,BELAVIST CID	33264,000	KM	6,990	232515,36
14	SAUA,SÃO JOÃO DO SAUA,APARECIDA,BELAZINHA,APÉU,JAUARA,TUBILANDIA, ATE A CIDADE	46948,000	KM	6,990	328166,52
15	SANT.LUZIA MAÇARAN.,2TV DO MOSSORÓ,BAMBÚ,SANT.ANTONIODOABACABA,ALAGADO,PONTENOV A	37400,000	KM	6,990	261426,00
16	COMUNI.DE NAZARÉ DO PIRIPIN.STA.MARIA,STA HELENA,STA RITA,STA ANA DO PIRIPINDEUA	47432,000	KM	6,990	331549,68







17	4º E 2º TRAV DO MOSSORÓ, SNT ANTONIO, JONASA, PONTNOVA, NOVA ESPERA, SÃO FRA NS. ATE CID	79200,000	KM	6,990	553608,00
18	SANT. LUZIA, ROSO, LONDRICO, ZUZA, PERNAMBUCO, N. SENHORA DE LO URDES, ANISIO, S. RAIMUNDO...	39178,000	KM	6,990	273854,22
19	JARAGUARA, STAMARIA, N. S. DA CONCEIÇÃO, STARITA ATÉ STA ANA DO PIRIPINDEUA	34320,000	KM	6,990	239896,80
20	3,2,1 TV. DOMOSSORÓ, COMUNI. CORINTHIANS, PONTE NOVA ATÉ MÃE DO RIO	43032,000	KM	6,990	300793,68
21	RUA VOLUNTARIO DA PÁTRIA, PA 252, MARECHAL RONDON, BURITI, BARA RÚ, RUA 1, AV. JUSCELINO...	15840,000	KM	6,990	110721,60

O Valor total é de R\$ 6.446.275,86 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis reais mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Baseado em pesquisa de valor praticado no mercado e orçamentos em anexos.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de transporte escolar terrestre. Esta medida é necessária para garantir a locomoção dos alunos da rede pública municipal de Mãe do Rio. A contratação de uma empresa com condutores habilitados é essencial, visto que o serviço de transporte escolar é indispensável para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na educação, um direito fundamental previsto na Constituição.

De modo, aplica-se a modalidade *pregão eletrônico* nos termos da Lei nº 14.133/21.

Sem mais considerações, passa-se as justificativas para o parcelamento ou não da solução.

## 7. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contada a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art 124 da lei 14.133/21.







#### **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento da solução se justifica pela potencial divisibilidade dos itens, o que implica na não aplicação de um valor global, mas sim na consideração do valor unitário de cada item. Esse enfoque permite a prestação de serviços de acordo com as necessidades que possam surgir, conforme previsto no Art. 47º, § 1º da Lei 14.133/21.

Sem mais considerações, passa-se ao demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponível.

#### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

O presente processo licitatório tem como objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. Busca-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis, assim como prevenir o superfaturamento na execução do contrato.

A contratação resultante deste processo licitatório exigirá que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se contratação correlatas.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

A solução encontrada, não possui correlação ou interdependência com qualquer outra contratação.

Sem mais considerações, passa-se a análise de risco.





## **12. ANALISE DE RISCO**

Considerando o disposto nos parágrafos 2, 3 e 4 do artigo 22 da Lei nº 14.133/2021, é estabelecido que, nos casos em que as contratações envolvam obras e serviços de considerável magnitude, ou quando os regimes de contratação integrada e semi-integrada forem adotados, o edital deve incluir obrigatoriamente uma matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. Diante disso, justifica-se a dispensa da elaboração da matriz de risco, uma vez que o objeto da licitação é de baixa complexidade e não atende aos requisitos estabelecidos nos parágrafos mencionados, sendo opcional a sua elaboração. Essa decisão é embasada na compreensão de que os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, possuindo especificações usuais de mercado e padrões definidos e reconhecidos pela administração pública, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21. Além disso, tais bens estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não necessitando de características peculiares para atingir seus fins.

Sem mais considerações

## **13. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

A presente contratação não estava prevista no plano de contratações anual, pois, no momento da elaboração do PCA, a Secretaria de Educação não havia antevisto a necessidade da referida contratação

Sem mais considerações, passa-se a declaração de viabilidade.

## **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins legais, que a solução se mostra viável em todas as suas circunstâncias e âmbitos.

Sem mais considerações e moldados pelo ordenamento jurídico brasileiro conclui-se

Mãe do Rio, 24 de julho de 2024.